

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES PARA ATENDER VÁRIAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitação@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.







# EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES PARA ATENDER VÁRIAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 05-11-2019 a partir das 14:00

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 05-11 -2019 a partir das 14:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

**ESCLARECIMENTOS:** 

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.







# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

1.	PREAMBULO	4
2.	ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3.	OBJETO	4
4.	CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	CREDENCIAMENTO	6
7. HAI	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO BILITAÇÃO	DE 7
8.	PROPOSTA COMERCIAL	8
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10.	PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	. 12
11.	IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	. 17
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	. 19
13.	ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	. 19
14.	PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	.21
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.22
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	.22
ANI	EXO	.25
ANI	EXO	.31
ANI	EXO III	. 32
ANI	EXO IV	. 34
ANI	EXO V	. 35
ANI	EXO VI	. 36
ANI	EXO VII	.37
ANI	EXO VIII	. 38
ANI	EXO IX	. 39
ANI	EXO X	.53
ANI	EXO XI	.63







# EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

## 1. PREÂMBULO

- O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1040, de 15 de janeiro de 2019 com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 182/2019, na modalidade de Pregão Presencial RP nº 105/2019, do tipo menor preço por lote, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2454/13 e Lei Municipal nº 3.222/11 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1040, de 15 de janeiro de 2019

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de educação do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

### 3. OBJETO

Constitui objeto do presente pregão presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES PARA ATENDER VÁRIAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas secretarias relacionadas no item 2 do edital.

# 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa







Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

# 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 5.3.2 Em consórcio;
    - NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
  - 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
  - 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.







- 5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

#### CREDENCIAMENTO 6.

- 6.1. Horário de credenciamento: de 14h à 14h 30min do dia 05/11/2019.
- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento 6.2. no horário designado, e entregar à pregoeira, cópia ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
  - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
  - 6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrada, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
  - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, 6.4. se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, a qual deverá ser entregue no ato do







credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO VII e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme ANEXO VIII.
  - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
  - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

#### **APRESENTAÇÃO** DA PROPOSTA COMERCIAL DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues à pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

### À PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

Processo Licitatório Nº 182/2019 Pregão Presencial RP Nº 105/2019

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### À PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

Processo Licitatório Nº 182/2019 Pregão Presencial RP Nº 105/2019

> "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO







7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

### 8. PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
  - 8.1.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital:
  - 8.1.2. Marca do produto ofertado, para fim de descrição do produto;
  - 8.1.3. Preço unitário e total do lote;
  - 8.1.4. A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõem o lote para qual irá participar.
  - Deverão ser fornecidos os catálogos dos equipamentos no momento do pregão, sob pena de desclassificação do item.
  - A proposta deverá ser elaborada respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária.
    - 8.1.6.1 A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com ANEXO IV- ACÓRDÃO 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.
      - 8.1.6.1.1 O BDI calculado de 21,25% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;
- É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.









- O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
  - 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

# 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial:

#### 9.2. Qualificação Econômico-Financeira







Certidão negativa de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU 9.2.1. EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômicofinanceira como qualquer outro licitante.

- Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício 9.2.2. social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
  - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

(Ativo Total) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de







calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

#### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do apresentação Trabalho. mediante de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854/99, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358/02, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.







#### Regularidade Técnica 9.6.

- 9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

# 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições







estabelecidas neste edital sendo imediatamente е seus anexos, desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
  - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.
  - 10.2.2.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
  - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- No caso de empate onde dois ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocadas.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - 10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.







- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS 10.2.12. DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6;
  - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 10.2.12.1. e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/11, a ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
    - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Municipal nº 3.222/11), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - A não regularização da documentação no prazo previsto b) acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
  - 10.2.12.2.Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/11, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)







superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da b) letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou FPP.
- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.







10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail, a Proposta Comercial conforme Anexo IV - Modelo de Planilha/Proposta Preço, ajustada ao preço final, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, processada em computador, com identificação da empresa licitante,







- CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 10.4.10. O licitante vencedor deverá encaminhar à pregoeira a proposta comercial ajustada, explicitando o índice utilizado para compatibilizar leis sociais e o BDI, ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.
  - 10.4.10.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.
- 10.4.11.A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.
- 10.4.12.Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.13.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.14.Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.15. Decididos os recursos ou transcorrido, in albis, o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes constando a documentação de habilitação.
- 10.4.16. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirálo após este período, sob pena de serem inutilizados.

# 11. IMPUGNAÇOES E RECURSOS

Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será recebimento encaminhadas emitido comprovante de ou (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.







- Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes 11.3 documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:
  - 11.3.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações.
  - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
  - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos 11.7 seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
  - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
  - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
  - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no









horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

- O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **12**.

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por lote observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# 13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **OBJETO**

- 13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454/13, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677/18.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal de 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob







infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

- 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.4. De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.454/13, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto Municipal nº 2.454/13, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
    - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na següência da classificação do certame;
    - 13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
    - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
    - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 2.454/13.
    - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:







- 13.4.2.6. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
  - I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
  - II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado
- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666/93.
- Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I - especificação do objeto- termo de referência, deste edital.
- 13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA 14.

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números: 15.

FICHA	DOTAÇÃO
885	02.07.01.12.361.0012.2061.4.4.90.52.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
905	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
915	02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
954	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
969	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00
984	02.07.01.12.366.0012.2076.4.4.90.52.00
998	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00
1009	02.07.02.12.361.0024.2100.4.4.90.52.00
1016	02.07.02.12.365.0024.2102.4.4.90.52.00
1023	02.07.02.12.365.0024.2104.4.4.90.52.00
1030	02.07.02.12.366.0024.2106.4.4.90.52.00





- 15.1. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 15.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 15.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 15.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

# 16. SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas cláusulas 29<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> e 31<sup>a</sup> da ata de registro de preços (anexo IX), no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2.260/12.

# 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte 17.1. integrante:
  - 16.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
  - 16.1.2. ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO
  - 16.1.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
  - 16.1.4. ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:
  - 16.1.5. ANEXO V PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
  - 16.1.6. ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
  - DECLARAÇÃO DE 16.1.7. ANEXO VII MODELO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.









- 16.1.8. ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 16.1.9. ANEXO IX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 16.1.10. ANEXO X – MINUTA CONTRATO.
- ANEXO XI DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA. 16.1.11.
- O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e 17.4. atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes com a propostas comerciais dos licitantes inabilitados.
- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.







- 17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 17.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou telefone (31) 3688-1320.
- Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 22 de Outubro de 2019.

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria **Pregoeira** 





# **ANEXO I** ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Vigência: 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço por lote

### 1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES PARA ATENDER VÁRIAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	ОВЈЕТО
1	249	UN	CLIMATIZADOR  Aquisição e instalação de equipamentos climatizadores para atender várias Escolas e Creches do Município.  CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL - vazão 10.000M³/Hora  Vazão de ar: 10.000 M³/H  Área efetiva de climatização: 60 a 100m²  Autonomia: 10 horas
2	249	UN	CLIMATIZADOR  Aquisição e instalação de equipamentos climatizadores para atender várias Escolas e Creches do Município.  CLIMATIZADOR EVAPORATIVO FIXO - 9.000 M³ AR/ HORA  Vazão de ar: 9.000 M³/H  Painel de controle: com instalação no teto Acionamento: por controle remoto Área efetiva de climatização: 60 a 100m².

### 2 - JUSTIFICATIVA

- A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades da climatização dos ambientes, proporcionando maior conforto aos usuários.
- 2.2. A aquisição por lote justifica-se por não ser tecnicamente viável a divisão do objeto e não há restrição a competitividade, uma vez que, trata-se de um único tipo de equipamento com diversificação somente da característica: fixo e móvel.









### 3 - CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses.
- Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos; o processo de instalação não deverá ultrapassar 2 (dois) dias corridos.
- 3.3. Os locais para prestação do serviço serão destacados nas ordens de fornecimento emitidas pela Diretoria de Obras;
- 3.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com este anexo e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.
- As despesas decorrentes da realização dos serviços descritos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por engenheiro designado pela CONTRATANTE que verificará a perfeita execução dos mesmos. O gerenciamento dos documentos resultantes do processo será realizado conforme Portaria de Gestores de Contratos e ARP's vigente.
- Os serviços do objeto da presente licitação deverão ser entregues pela CONTRATADA perante o funcionário responsável, mediante os seguintes procedimentos:
- 3.8. Provisoriamente: de dos documentos pela posse apresentados CONTRATADA e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação da regularidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades decorrentes da execução, a contratada terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas para regularização dos problemas; se aprovado, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo.
- 3.9. Definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal.
- 3.10. O Município de Lagoa Santa, MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, e aplicar o disposto no art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.







### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo e no Memorial Descritivo e o fornecimento será parcelado de acordo com prévia programação.
- 4.2. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição.
- 4.3. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- Fornecer e instalar o produto de acordo conforme estabelecido no item 3.0032 deste anexo.
- 4.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados no local e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da fiscalização; Comunicar à CONTRATANTE a conclusão da instalação, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso.
- A CONTRATADA deverá seguir as NR's: NR 6 / NR 7 / NR 8 / NR 9 / NR 17 / NR 18 / NR24 / NR35.
- O(s) profissional(s) deverá(ão) assumir a execução de serviços devendo visitar, através de agendamento e a critério da CONTRATANTE, os locais em que serão prestados os mesmos para a conferência e garantia da qualidade técnica. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da ata de registro de preço, que se estende até a conclusão dos serviços e fornecimento de materiais e bens contratados.
- 4.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMLS) e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal







devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

- 4.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- 4.11. Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a fiscalização.
- por Responsabilizar-se todas as obrigações trabalhistas. sociais. previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- 4.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- 4.14. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.17. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da ata de registro de preço.

### 5 - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado bem como o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços bem como entrega dos materiais.







- 5.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- As medições deverão ser executadas conforme cronograma de cada ordem 5.4. de fornecimento, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização ao final da instalação.
- Cabe a **CONTRATANTE** disponibilizar pontos de energia e água potável para instalação dos equipamentos até a data agendada para instalação.

### 6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser elaboradas respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária;
- 6.2. A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.
- 6.3. O BDI calculado de 21,25% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;
  - 6.3.1. Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional.
  - 6.3.2. O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2622/2013.
- 6.4. As empresas participantes do processo licitatório deverão fornecer catálogos dos equipamentos no momento do pregão, sob pena de desclassificação do item; A empresa vencedora terá seus catálogos retidos para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da licitação.
  - 6.4.1. Estes catálogos serão avaliados por uma equipe de apoio indicada pela Secretaria solicitante Em caso de reprovação a equipe de apoio deverá justificar o motivo da reprovação.
- 6.5. Planilha de composição de preços unitários, readequada ao último valor ofertado, apresentada somente pela empresa declarada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, devendo







contemplar todos os serviços, descrevendo minuciosamente a composição de seus custos, explicitando o índice utilizado para compatibilizar leis sociais e o BDI.

### 7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A fatura (nota fiscal) do serviço deverá ser entregue a Diretoria de Obras até o terceiro dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a aprovação da SDU. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a emissão e a conferência da respectiva nota fiscal.
- 7.2. A cada nota fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):
- a) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.3. Além dos documentos citados no item anterior, cada nota fiscal deverá estar acompanhada de planilha de medição e ordem de fornecimento respectiva, contendo as seguintes descrições, além de relatório fotográfico dos equipamentos instalados.
- a) Valor unitário;
- b) Valor total da medição;
- c) Período de execução dos serviços:
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Número da Ata;
- f) Objeto licitado;
- q) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano:
- h) Nome e assinatura do Fiscal Designado (PMLS);
- i) Nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.







# **ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO**







### ANEXO III MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES PARA ATENDER VÁRIAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

**ENDEREÇO COMPLETO:** 

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

(PRAZO POR EXTENSO).

BDI:										
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL				
	LOTE 1									
1.1	UN.	249	CLIMATIZADOR Aquisição e instalação de equipamentos climatizadores para atender várias Escolas e Creches do Município. CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL - vazão 10.000 M³/H ora Vazão de ar: 10.000 M³/H Área efetiva de climatização: 60 a 100m² Autonomia: 10 horas							
1.2	UN.	249	CLIMATIZADOR  Aquisição e instalação de equipamentos climatizadores para atender várias Escolas e							





Creches do Município.	
CLIMATIZADOR	
EVAPORATIVO FIXO -	
9.000 M <sup>3</sup> AR/ HORA	
Vazão de ar: 9.000 M³/H	
Painel de controle: com	
instalação no teto	
Acionamento: por controle	
remoto Área efetiva de	
climatização: 60 a 100m².	
, ,	
TOTAL GERAL	

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)









# ANEXO IV AC[ÓRDÃO 2622/2013







## **ANEXO V** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

# **PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento,
credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber
e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os
atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;







# **ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

,	4	(NOME	DA	EMPRESA),	com	sede	no	Ende	reço
				, inscrita no CNF	J/MF sob	no nº	represe	ntada n	este
ato po	or seu	ı procurado	or <i>in fine</i>	assinado, devido	ao intere	sse em p	articipar	da licita	ação
em e <sub>l</sub>	oígraf	fe que se	encontra	autuada no pro	ocesso ad	dministrat	tivo acim	na indic	ado,
cujo d	objeto	é <b>REGIS</b>	STRO D	E PREÇOS CO	NTRATA	ÇÃO DE	EMPRI	ESA P	ARA
AQUI	SIÇÃ	O E INST	TALAÇÃ	O DE EQUIPA	MENTOS	CLIMA	ΓΙΖΑDOF	RES P	ARA
ATEN	IDER	VÁRIAS	ESCOL	AS E CRECHE	S DO N	IUNICÍPI	<b>O</b> , pron	novida	pelo
munic	ípio d	de Lagoa S	anta/MG	, DECLARA, sob	as penas	da Lei,	que:		
a) A	Até a	presente d	ata inexi	stem fatos imped	litivos para	a sua hal	oilitação	no pres	ente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar									
ocorrências posteriores;									
b) E	ncor	ntra-se em	situação	regular perante	e o Minist	tério do	Trabalho	no qu	e se
refere	ào	bservância	do disp	posto no inciso	XXXIII d	o artigo	7º da (	Constitu	uição
Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em									
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo									
ainda	ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de								

Local e data (nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.





aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



# **ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

	Α	(NOME	DA	EMPRESA),	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o nº
			_, com	sede no ende	reço:		, repre	esentad	a neste
ato	pelo(s	) (diretor	es ou	sócios, com	qualificação	o con	npleta – nor	ne, RC	, CPF,
nac	onalida	ade, esta	do civi	l, profissão e	endereço)		, n	a cond	ição de
inte	ressad	a em pa	rticipar	da licitação e	em epígraf	e que	e se enconti	ra autu	ada no
prod	esso	administr	ativo ir	ndicado, cujo	objeto trata	a-se d	de Menor Pi	reço po	or Item,
pror	novida	pelo mu	nicípio	de Lagoa San	ta/MG, DE	CLAR	A, sob pena	s da Le	∍i, QUE
CUI	MPRE	EM SUA	PLENI	TUDE OS REQ	UISITOS E	E HA	BILITAÇÃO.		
								Local	l e data.
			(Assir	natura do Repre	esentante d	la Em	presa)		

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







# **ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 182/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 105/2019

Tipo: Menor preço por lote

Α	(NOME	/RAZÃO	SO	CIAL	DA		EMI	PRE	SA)
			, insc	crita r	no CNP	J/MF	sob	0	n°
	, por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal,		o(a)
Sr.(a)		,	portac	lor do	documen	to de	Identic	lade	no
e C	CPF nº 00	0.000.000-00	DECL	ARA, so	ob as pen	as da l	Lei, cui	mpre	e os
requisitos legai	s para qu	ıalificação com	10				(incl	luir ı	uma
das condições	da empre	sa, se é Micro	Empre	sa (ME)	ou Empre	sa de l	Pequer	no P	orte
(EPP)), nos terr	mos da le	gislação vigen	te, artig	jo 3º da	Lei Comp	lement	ar nº 1	23/0	)6, e
que não está si	ujeita a qu	uaisquer dos ir	npedim	entos d	o §4º dest	e artigo	, estar	ido a	apta
a usufruir do tra	atamento	favorecido esta	abelecio	do nos a	arts. 42º a	49º da	referid	a Le	i.
							Loca	lec	lata.
			5						
	(As	sinatura do Re	nresent	tainte da	Empresa	١			

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







## **ANEXO IX** Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_

Processo Licitatório nº 182/2019 Pregão Presencial RP n°105/2019 Tipo: Menor preço por lote Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e pela Secretário Municipal de Educação, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES PARA ATENDER VÁRIAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Educação, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

# DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.







- Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
- Cláusula 5<sup>a</sup>. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.
- Cláusula 6<sup>a</sup>. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de precos, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:
- A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades:
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 01(um) ano a contar da data de seu recebimento:
- Cláusula 8<sup>a</sup>. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- Cláusula 9<sup>a</sup>. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10<sup>a</sup>. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11<sup>a</sup>. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.







Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13<sup>a</sup>. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14<sup>a</sup>. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- b) A CONTRATADA deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15<sup>a</sup>. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <a href="http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br">http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br</a>;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.







- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16<sup>a</sup>. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

## DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17<sup>a</sup>. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$\_ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
885	02.07.01.12.361.0012.2061.4.4.90.52.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
905	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
915	02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
954	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
969	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00
984	02.07.01.12.366.0012.2076.4.4.90.52.00
998	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00
1009	02.07.02.12.361.0024.2100.4.4.90.52.00
1016	02.07.02.12.365.0024.2102.4.4.90.52.00
1023	02.07.02.12.365.0024.2104.4.4.90.52.00
1030	02.07.02.12.366.0024.2106.4.4.90.52.00

As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18<sup>a</sup>. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer







os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19<sup>a</sup>. A CONTRATADA deverá fornecer e iniciar a instalação dos itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos; o processo de instalação não deverá ultrapassar 2 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20<sup>a</sup>. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- A CONTRATADA deverá entregar os produtos em local e horário designado por ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Obras.
- No ato do recebimento das instalações, será realizada a conferência da pelo funcionário responsável.
- O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal

Cláusula 21<sup>a</sup>. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos, no ato de entrega e instalação (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega e instalação adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização dos problemas.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão







tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24<sup>a</sup>. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25<sup>a</sup>. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_\_nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao CONTRATADO o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado bem como o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços bem como entrega dos materiais.
- f) Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- As medições deverão ser executadas conforme cronograma de cada ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização ao final da instalação.
- Cabe a **CONTRATANTE** disponibilizar pontos de energia e água potável para instalação dos equipamentos até a data agendada para instalação.







## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- 6.1. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 6.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- 6.4. Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.5. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- 6.6. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.7. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 6.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 6.9. Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- 6.10. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- 6.11. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os







produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

- 6.12. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital e no Memorial Descritivo e o fornecimento será parcelado de acordo com prévia programação.
- 6.13. Fornecer e instalar o produto de acordo conforme estabelecido nas especificações.
- 6.14.Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.15. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados no local e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- 6.16.Comunicar à CONTRATANTE a conclusão da instalação, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- 6.17.A CONTRATADA deverá seguir as NR's: NR 6 / NR 7 / NR 8 / NR 9 / NR 17 / NR 18 / NR24 / NR35.
- 6.18.O(s) profissional(s) deverá(ão) assumir a execução de serviços devendo visitar, através de agendamento e a critério da CONTRATANTE, os locais em que serão prestados os mesmos para a conferência e garantia da qualidade técnica. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da ata de registro de preco, que se estende até a conclusão dos serviços e fornecimento de materiais e bens contratados:
- 6.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMLS) e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.







- 6.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;
- 6.21. Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a fiscalização.
- 6.22. Responsabilizar-se obrigações por todas as trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 6.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso:
- 6.24. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.25. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório:
- 6.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

#### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28<sup>a</sup>. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que a) não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.







- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preco registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preco ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29<sup>a</sup>. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- Cláusula 30<sup>a</sup>. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou







não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto Municipal 2.260/12;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31<sup>a</sup>. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente a) as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.







Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei. d)

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do CONTRATANTE obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal n° 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35<sup>a</sup>. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 105/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36<sup>a</sup>. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38<sup>a</sup>. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do CONTRATANTE.

Cláusula 39<sup>a</sup>. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40<sup>a</sup>. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 105/2019 - Processo Licitatório nº 182/2019 regendo-se pelas







normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.								
Lagoa Santa, de _	de 2019.							

#### Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

### Secretária Municipal de Educação

#### REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
	CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00







# **ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_/20\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP n° 105/2019.

EMPRESA: CNPJ/MF:								
						R\$)		
ITEM	QTD E	UN	ESPECIFICAÇÃ O DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	VALOR TOTAL R\$(POR EXTENSO)							







## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXXXXXX e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.(a) XXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, de lado XXXXXXXXXX. outro а empresa: o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 182/2019, Pregão Presencial nº 105/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605/06, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro** de Preços nº....., justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto AQUISIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE **EMPRESA** AQUISICÃO Ε **EQUIPAMENTOS** PARA CLIMATIZADORES PARA ATENDER VÁRIAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO. conforme especificações constantes do Anexo I da Ata de Registro de Preços Nº ......

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº ...., proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório Nº 182/2019 e Pregão Presencial nº 105/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios







da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº ....
- Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.
- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento 3.7. Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- A CONTRATADA deverá entregar e instalar os itens de forma PARCELADA, INTEGRAL, com prazo máximo para início de 5 (cinco) dias corridos; o processo de instalação não deverá ultrapassar 2 (dois) dias corridos dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do CONTRATANTE de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.
- 3.10. O material requisitado deverá ser entregue nos locais destacados nas ordens de fornecimento emitidas pela Diretoria de Obras;
- 3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 3.12. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.







- 3.13. Os equipamentos, instalações ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus ao CONTRATANTE. Os fornecimentos com defeito deverão ser substituídos, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da CONTRATADA:

- Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.







- Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- 4.9. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.10. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE:**
- 4.12. Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.13. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- 4.14. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- 4.15. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital e no Memorial Descritivo e o fornecimento será parcelado de acordo com prévia programação.
- 4.16. Fornecer e instalar o produto de acordo conforme estabelecido nas especificações.
- 4.17. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 4.18. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste







contrato, que serão prestados no local e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

- 4.19. Comunicar à CONTRATANTE a conclusão da instalação, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- 4.20. A CONTRATADA deverá seguir as NR's: NR 6 / NR 7 / NR 8 / NR 9 / NR 17 / NR 18 / NR24 / NR35.
- 4.21. O(s) profissional(s) deverá(ão) assumir a execução de serviços devendo visitar, através de agendamento e a critério da CONTRATANTE, os locais em que serão prestados os mesmos para a conferência e garantia da qualidade técnica. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da ata de registro de preço, que se estende até a conclusão dos serviços e fornecimento de materiais e bens contratados:
- 4.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMLS) e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 4.23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;
- 4.24. Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a fiscalização.
- 4.25. Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas. sociais, as previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 4.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;







- 4.27. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.28. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.30. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº

#### II - Do CONTRATANTE:

- 4.30. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.31. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.32. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços bem como entrega dos materiais.
- 4.34. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 4.35. As medições deverão ser executadas conforme cronograma de cada ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização ao final da instalação.
- 4.36. Cabe a **CONTRATANTE** disponibilizar pontos de energia e água potável para instalação dos equipamentos até a data agendada para instalação.
- 4.37. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:







ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº ...., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município (só para produtos), contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
  - a. O pedido deverá ser protocolado, com toda a documentação expressa na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo online disponível no portal do cidadão do site http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;
  - b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada







entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
885	02.07.01.12.361.0012.2061.4.4.90.52.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
905	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
915	02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
954	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
969	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00
984	02.07.01.12.366.0012.2076.4.4.90.52.00
998	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00
1009	02.07.02.12.361.0024.2100.4.4.90.52.00
1016	02.07.02.12.365.0024.2102.4.4.90.52.00
1023	02.07.02.12.365.0024.2104.4.4.90.52.00
1030	02.07.02.12.366.0024.2106.4.4.90.52.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação 8.2. do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:





- 9.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
  - I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
    - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
    - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que







seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20

### XXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

### XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX Secretária Municipal de Educação

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas: _		
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00





# **ANEXO XI DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA**

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

#### Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



